Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiaui@gmail.com

Processo Administrativo nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-R/2026

O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-PI, pessoa jurídica de Direito Público, com a sede na Rua 7 de setembro, 480 – centro – Novo Oriente do Piauí – PI- CNPJ nº 06.554.836/0001-14, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO ELETÔNICO Nº 013/2026, do tipo Menor Preço por Lote, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME
Órgão Solicitante: MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-PI
Contratação de Empresa para os execução dos Serviços de manutenção de poços tubulares pertencentes ao município, incluindo reposição de peças e de bombas submersas, para atender necessidades do município de Novo Oriente do Piauí, durante o exercício financeiro de 2026/7.
Recebimento das Propostas até:07:00min do dia 28/09/2026 (horário de Brasilia)
Abertura das propostas: 28/09/2026 às 07h30min (horário de Brasilia)
Disputa de lances: 28/09/2026 às 09h30min Horas (horário de Brasilia)
Sistema Eletrônico Utilizado: Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) Endereço Eletrônico: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor estimado: R$ 636.550,25. (x) Máximo (x) Referência ()Orçamento Sigiloso
NATUREZA DO OBJETO	(x)aquisição (x) serviço () obras e serviços de engenharia
PARTICIPAÇÃO – MEI/ ME /EPP	() Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ()Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 (x) Licitação de Ampla Participação

INFORMAÇÕES

Pregoeiro: Francisco Antônio Soares	e-mail: municipiodenovoorientedopiaui@gmail.com

OBS Nº 01: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário. OBS Nº 02. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) e vincularão os participantes e a administração. OBS Nº 03. As impugnações de recursos deverão ser anexadas no mural do Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) e vincularão os participantes e a administração

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes definições da parte específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas

Item da Parte Geral	Definições da Parte Específica
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	(x) por lote () por item () por grupo, para o(s) grupos e por item, para os itens: observadas as condições definidas neste edital e anexos. () global
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	(x)menor preço: intervalo de lances: R$ 500 () maior desconto: intervalo de %
CONSÓRCIO	() Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. (X) Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública
MODO DE DISPUTA	(X) ABERTO () ABERTO E FECHADO
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	() Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: () patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. () capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. () patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. () capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. (X) Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação

	de **atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da matriz/filial
VISITA TÉCNICA	(X) NÃO () SIM, na forma do item do Termo de Referência
ANEXOS	Integram este Edital, e dele fazem parte, os Anexos mencionados na Parte Geral deste edital

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. Objeto: Contratação de Empresa para os execução dos Serviços de manutenção de poços tubulares pertencentes ao município, incluindo reposição de peças e de bombas submersas, para atender necessidades do município de Novo Oriente do Piauí.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A Parte Específica determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR LOTE

2.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

2.2.1. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de menor preço por lote.

2.2.2. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.SEÇÃO II- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo DADOS DO CERTAME deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório, orçamento da Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí para o exercício financeiro de 2026/7, classificado da seguinte forma:
FONTE: 020500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTOS - MANUTENCAO DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2007.0000. CATEGORIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00; FONTE: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVI€OS URBANOS - MANUTENCAO DE POCOS, CHAFARIZES E CAIXA D'AGUA. PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0015.2073.0000 550,00. CATEGORIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00.
5.SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5.1 Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem

atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) - e no sítio https://bll.org.br

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou através do sítio: https://bll.org.br

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 47 da Lei nº 123/06.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.1.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.1.4 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

7.1.5 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

7.1.6 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

7.1.7 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

7.1.8 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

7.1.9 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.1.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8– DA IMPUGNAÇÃO:

8.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME".

8.1.2- A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital)

8.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.1.4. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até 3 dias úteis que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

8.1.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME".

8.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.1.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) e no site www.tce.pi.gov,br e vincularão os participantes e a Administração.

9.SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A licitante deverá encaminhar proposta (ficha técnica), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data agenda.

9.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 4 (quatro) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.8. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

9.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

9.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n° do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

10. SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio https://bll.org.br/.

10.2. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

10.3. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

10.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.7. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

11. SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

11.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

11.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.5. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

11.6. Será obrigatória o envio da proposta READEQUADA (final) constando todos os itens do lote e seus respectivos valores finais neles distribuídos.

12. DAGARANTIA DE PROPOSTA

12.1.Será exigida a prestação de garantia de proposta, no momento da apresentação da proposta, sendo apresentada juntamente com a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, que serão requisitos de pré-habilitação. (art. 58, § 1º da Lei Federal Nº 14.133/2021)

12.2 - A garantia de proposta de que trata o item 12.1 será de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação dos lotes em que o licitante possui interesse em participar, nos termos do entendimento do Tribunal de Contas da União.

12.3- Juntamente com a proposta inicial (ficha tecnica), a licitante deve anexar a garantia de proposta prevista no item 12.1, em arquivo único ou em separado, como requisito de pré-habilitação, bem como comprovante de pagamento da mesma, ambas sem identificação, e ainda, Certidão de Regularidade da Seguradora e Certidão de Administradores da Seguradora junto à Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda, sob pena de desclassificação. Se o condutor do processo não verificar a garantia da proposta, bem como, o comprovante de pagamento (ambos sem identificação), participante será desclassificado e não participará da sessão de disputa de lances.

12.4. O § 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.5. Caso a garantia de proposta seja do tipo “Carta de Fiança Bancária”, com assinatura digital, acompanhada do comprovante de pagamento, da Certidão de Regularidade e da Certidão de Administradores junto à Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

12.6. No caso de opção pela garantia de proposta do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Contratante, com assinatura digital, acompanhada do comprovante de pagamento, da Certidão de Regularidade e da Certidão de Administradores junto à Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

12.7 No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atesta a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

12.8 A garantia tratada no subitem 10.3.2 deverá ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas.

12.9. No caso de opção por caução em dinheiro, o depósito será efetuado na conta específica da contratante, a saber: Caixa Econômica Federal, Agência 3887-3. Conta 38-9. Operação 006 – Município de Novo Oriente do Piauí. Cujo comprovante deverá ser entregue ao Agente de Contratação na sala de licitação, situada na Rua 7 de setembro, 480, centro Novo Oriente do Piauí – PI, que emitirá o respectivo comprovante de recebimento.

12.10 - A garantia de proposta, bem como, o comprovante de pagamento, em um segundo momento, deverá ser juntada á documentação de habilitação, agora devidamente identificados, sob pena de inabilitação.

12.11. A garantia de proposta poderá ser levantada da seguinte forma:

a) Pelo licitante inabilitado ou desclassificado: após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou classificação das propostas.

b) Pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação.

O Agente de Contratação tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

12.12. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

12.13. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

12.14. O Pregoeiro exigirá comprovação de viabilidade da proposta para o lote II (reposição de peças e bombas submersas), pelo prazo de vigência do contrato, para proponentes que apresentarem preços acima de 30% (trinta por cento) de desconto do preço orçado pela administração (preço de mercado). A não comprovação da viabilidade, bem como, descontos a partir de 50% de desconto, para ambos os lotes são passiveis de desclassificação

13. SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

13.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

13.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

13.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

13.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio https://bll.org.br/

13.10. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

13.10.1. Modo de Disputa Aberto:

13.10.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

13.10.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.10.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.10.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.10.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.10.7. Modo de Disputa Aberto e Fechado: (Não se Aplica).

13.10.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. (Não se Aplica).

13.10.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.10.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. (Não se Aplica).

13.10.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. (Não se Aplica).

13.10.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores. (Não se Aplica).

13.10.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. (Não se Aplica).

13.10.14. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação. (Não se Aplica).

13.10.15. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

14. SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DEPEQUENO PORTE

14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.3. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub-condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

14.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

14.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

15.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16. SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02(duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS). Havendo necessidade de prazo maior o licitante poderá solicitar no tempo vigente. O não-atendimento á solicitação no prazo estipulado desclassifica o licitante.

16.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

16.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

16.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados: Município de Novo Oriente - PI, situada à Rua 7 de setembro, 480 - centro.

16.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

16.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.7. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

16.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

16.9. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

16.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

16.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

16.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

16.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.16. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

17. SEÇÃO XI- DA HABILITAÇÃO

17.1. O pregoeiro solicitará, via sistema, a apresentação dos "documentos de habilitação" em tempo parametrizado de 2 (duas) horas. Havendo necessidade de prazo maior o licitante poderá solicitar no tempo vigente. O não-atendimento á solicitação no prazo estipulado inabilita o licitante.

17.2.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.3. Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS);

17.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

17.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

17.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

17.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

17.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado "pelo Pregoeiro", sob pena de inabilitação.

17.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

17.15. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Município de Novo Oriente - PI, situada à Rua 7 de setembro, 480 - centro.

17.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.19. Ressalvado o disposto no item 8.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

18. Habilitação jurídica:

18.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

18.2. ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

18.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

18.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

18.5. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, sob pena de desclassificação da licitante.

19 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

19.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante;

19.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando

encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;(Art. 62, Inciso IV, Lei Federal Nº 14.133/2021);

20- Para Regularidade Fiscal:

20.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

20.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

20.3. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

20.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

21- Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

21.1. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

22 - Para Qualificação Técnica:

22.1. Atestado de Capacidade Tecnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste os fornecimentos similares aos expostos para aquisições.

23 - Outros documentos que condicionam a participação

a) Certidão Negativa de Inidôneos expedida pelo Tribunal de Conta da União-TCU;

b) Certidão conjunta de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

c) Certidão negativa de débitos – TCE;

d) Certidão negativa de inidoneidade – TCE.

23.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

23.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

23.3. A pequena ou microempresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para saneamento do defeito.

23.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

23.4.1.O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

23.4.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir se outra

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

23.4.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

23.4.4. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

23.4.5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

23.4.6. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

23.4.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

23.4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

24. SEÇÃO XII - DO RECURSO

24.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro (sistema) abrirá prazo de 10 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

24.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

24.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando- a, em campo próprio do sistema.

24.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

24.5. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

24.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

24.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25. SEÇÃO XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

25.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

25.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

25.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

25.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

25.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

25.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

26. SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

26.2. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

27. SEÇÃO XV - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

27.1. Depois de homologado o presente certame, o fornecedor beneficiário será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

27.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

27.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

28. SEÇÃO XVI- DAS SANÇÕES

28.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Oriente – PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

28.2. Cometer fraude fiscal;

58.2. Apresentar documento falso;

28.3. Fizer declaração falsa;

28.4. Comportar-se de modo inidôneo;

28.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

28.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

28.7. Não mantiver a proposta.

28.8. Para os fins da Sub - condição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

29. SEÇÃO XVIII – DOS SERVIÇOS

29.1. Os critérios de execução dos serviços do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

30. SEÇÃO XIX - DAS OBRIGAÇÕES

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

31. SEÇÃO XX - DO PAGAMENTO

31.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

32. SEÇÃO XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

32.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

32.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

32.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação. O prazo estabelecido para dirimir dúvidas será determinado pelo pregoeiro.

32.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

32.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

32.8. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

32.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

32.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 55 da Lei n.º 14.133/2021.

32.11. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://bll.org.br/ e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/.

32.12. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante nos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

32.13. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

32.14. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

32.15. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

33. SESSÃO XXII - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

33.1. A contratação com a licitante vencedora será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme § 1º e 2º do art. 89 da Lei n.º 14.133/2021.

33.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

33.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

33.4. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

33.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

33.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

33.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

33.8. Na hipótese de irregularidade fiscais, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

33.9. No caso de formalização do instrumento de Contrato o preço estabelecido será fixo e irreajustável.

34. SEÇÃO XXIII - DOS ANEXOS

34.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

34.2 - Anexo I – Termo de Referência;
34.3 – Anexo II – Justificativa – menor preço por lote
34.4 – Anexo III - Modelo de declaração- Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
34.5 -Anexo IV - declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 61, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021;
34.6 – Anexo V – declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21;

34.7 – Anexo VI – declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta. Art. 63, § 1º da Lei Federal Nº 14.133/21.

34.8 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP). Lei Complementar 123.
34.9 – Anexo VIII – Minuta do Contrato
35. SEÇÃO XXIV - DO FORO

35.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Valença do Piauí, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Oriente – PI, 10 de setembro de 2026

Francisco Antônio Soares
Pregoeiro

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiaui@gmail.com

Processo Administrativo nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-R/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa para execução dos Serviços de manutenção de poços tubulares, incluindo reposição de peças e de bombas submersas, para atender necessidades do município de Novo Oriente do Piauí, durante o exercício financeiro de 2026/27.

DA JUSTIFICATIVA:
Os serviços, visam o atendimento às necessidades do objeto do certame em foco, imprescindíveis na garantia dos direitos fundamentais de acesso à água para consumo humano e animal nas comunidades urbana e rural do município.
DO AMPARO LEGAL:
O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado na Lei n° 14.133/2021.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO A SER LICITADO

Lote I - Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO (SERVIÇOS EM BOMBAS, QUADROS E OUTROS)	UND	QUANT	M. UNT	VALO TOTAL
1	conserto painel de comando interno	und	15	293,00	4395,00
2	Conserto painel de comando na externo	und	15	526,33	7895,00
3	desmontagem e montagem de bomba submersa	und	18	1203,85	21669,30
4	Embuchamento do mancal sup e inf de 1.0 a 5.0	und	10	700,00	7000,00
5	Montagem do equipamento novo com energia	und	10	1250,00	12500,00
6	Montagem do equipamento novo com gerador	und.	10	1250,00	12500,00
7	Montagem de quadro de comando	und	10	416,61	4166,10
8	Rebobinamento de motor submerso 1.0 CV 220volts e 380V	und	10	546,53	5465,27
9	rebobinamento de motor submerso 1.5 CV 220volts e 380V	UND.	15	607,66	9114,85
10	rebobinamento de motor submerso 2.0 CV 220volts e 380v	und	15	715,98	10739,75
11	rebobinamento de motor submerso 3.0 CV 220volts e 380v	und	15	739,26	11088,90
12	rebobinamento de motor submerso 1.5 CV 380volts	und	15	608,37	9125,55
13	rebobinamento de motor submerso 2.0 CV 380volts	und	15	786,71	11800,65
14	rebobinamento de motor submerso 3.0 CV 380volts	und	15	695,31	10429,70
15	rebobinamento de motor submerso 4.0 CV 380volts	und	15	1016,37	15245,50
16	rebobinamento de motor submerso 5.0 CV 380volts	und	15	1318,24	19773,65
17	rebobinamento de motor submerso 6.0 CV 380volts	und	10	1781,28	17812,77
18	rebobinamento de motor submerso 7.0 CV 380volts	und	12	1721,88	20662,56
19	rebobinamento de motor submerso 8.0 CV 380volts	und	10	2066,83	20668,27
20	Recuperação de bombeador 4R5-O7E	und	10	233,33	2333,33
21	Recuperação de bombeador 4R5-O9E	und	12	233,33	2800,00
22	Recuperação de bombeador 4R5-11E	und.	10	233,33	2333,33
23	Recuperação de bombeador 4R8-O8E	und	10	233,33	2333,33
24	Recuperação de bombeador 4R8-11E	und	10	233,33	2333,33
25	Recuperação de bombeador 4R8-19E	und.	10	350,00	3500,00
26	Recuperação quadro de comando 1,5 a 3,0 CV mono 220volts	und	15	300,00	4500,00

27	Recuperação quadro de comando 3,5 a 5,0 CV mono 220volts	und	15	300,00	4500,00
28	Recuperação quadro de comando 3,5 a 5,0 CV mono 380volts	und	15	300,00	4500,00
29	Recuperação quadro de comando 7,0 a 8,0 CV mono 380volts	und	15	350,00	5250,00
30	Reparo de bomba submersa até 5 CV	und	12	285,85	3430,16
31	Reparo de bomba submersa até 5 a 15CV	und	10	343,30	3433,03
32	Serviços de pescagem de bomba submersa/canos	und	8	3666,67	29333,33
33	Teste de vazão com ne e nd	und.	8	2441,09	19528,75
34	troca de frezado do eixo motor submerso	UND	10	550,00	5500,00
	TOTAL			28297,78	327661,42

Lote II – Bombas e Peças

ITEM	DESCRIÇÃO (PEÇAS PARA BOMBAS E BOMBAS)	UND	QUANT	M. UNT	VALOR TOTAL
1	Acoplador do Bombeador	UND	20	45	900,00
2	Bomba Submesa 1,5CV 4R5-10 PA 220V MONOFÁSICO	und	2	3000	6000,00
3	Bomba Submesa 2CV 4R5-13 PA 220V MONOFÁSICO	und	2	3430	6860,00
4	Bomba Submesa 2CV 4R3-20 IA 220V MONOFÁSICO	und	2	4820	9640,00
5	Bomba Submesa 3CV 4R5-18 PA 380V TRIFÁSICO	und	2	4147,5	8295,00
6	Bomba Submesa 2CV 4R8-12 PA 380V TRIFÁSICO	und	2	4024,5	8049,00
7	Bomba Submesa 3CV 4R5-18 PA 220V MONOFÁSICO	und	2	4245	8490,00
8	Bomba Submesa 5CV 4R5-29 IA 440V BIFÁSICO	und	2	8770	17540,00
9	Bomba Submesa 5CV 4R5-29 IA 380V TRIFÁSICO	und	2	8670	17340,00
10	Bomba Submesa 5CV 4R8-19 PB 380V TRIFÁSICO	und	2	8425	16850,00
11	Bomba Submesa 5,5CV 4R8-19 PB 380V TRIFÁSICO	und	2	8425	16850,00
12	Bomba Submesa 7CV 4R8-23 380V TRIFÁSICO	und	1	12950	12950,00
13	Botoeira liga desliga	und	8	65	520,00
14	Bucha de Bronze para Bombeador	und	30	45	1350,00
15	Cabo interno do Motor	und	10	490	4900,00
16	Cabo externo 3x2,5 mm	und	200	16	3200,00
17	Cabo externo 3 x 4 mm	und	140	24	3360,00
18	Caixa para quadro	und	4	330	1320,00
19	Contactora 3TS32 220/380V	und	8	232,5	1860,00
20	Contactora 3TS33 220/380V	UND.	8	285	2280,00
21	Contactora 3TS34 220/380V	und	8	330	2640,00
22	Capacitor 35 uf	und	15	72	1080,00
23	Capacitor 40 uf	und	15	81	1215,00
24	Capacitor 50 uf	und	15	90	1350,00
25	Inversor Dowton/frecon 2,2 KW 220V trifásico	und	2	7900	15800,00
26	Inversor Dowton/frecon 5,5 KW 380V trifásico	und	1	8780	8780,00
27	Kit Rotor e Difusor 4R3	und	10	75	750,00
28	Kit Rotor e Difusor 4R4	und	10	75	750,00
29	Kit Rotor e Difusor 4R6	und	10	82	820,00
30	Kit Rotor e Difusor 4R8	und	10	82	820,00
31	Luvas Galvanizadas 1 1/2"	und	80	31,5	2520,00
32	Luvas Galvanizadas 1 1/4"	und	80	25	2000,00
33	Luvas Galvanizadas 1/2"	und	80	12	960,00

34	Luvas Galvanizadas 2"	und	20	41	820,00
35	Mancal do Bombeador de plástico	und.	6	75	450,00
36	Relé Falta de Fase	und	10	195	1950,00
37	Relé Térmico 4 a 6,3 A – 6,3 a 10A	und	10	130	1300,00
38	Relé Térmico 8 a 12,5A	und.	10	140	1400,00
39	Relé Térmico 12,5 a 20A	und	10	162,5	1625,00
40	Rolamento 7203	und	10	178	1780,00
41	Rolamento 7303	und.	10	195	1950,00
42	Selo 5/8 E	UND	15	45	675,00
43	Tubo Galvanizado 6m 1.1/2"	und	40	800	32000,00
44	Tubo Galvanizado 6m 1.1/4"	und	50	300	15000,00
45	Tubo Galvanizado 6m 1/2"	und.	50	245	12250,00
46	Tubo Galvanizado 6m 2"	und	50	305	15250,00
47	Tubo Plástico reforçado 6m 1.1/2"	und	50	240	12000,00
48	Tubo Plástico reforçado 6m 1.1/4"	und.	50	190	9500,00
49	Tubo Plástico reforçado 6m 1/2"	und	50	75	3750,00
50	Tubo Plástico reforçado 6m 2"	und	30	305	9150,00
	TOTAL			168490	308889,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório, correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal: FONTE: 020500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTOS - MANUTENCAO DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2007.0000. CATEGORIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00; FONTE: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVI€OS URBANOS - MANUTENCAO DE POCOS, CHAFARIZES E CAIXA D'AGUA. PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0015.2073.0000 550,00. CATEGORIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00.

PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para prestação dos serviços de manutenção do objeto ocorrerá durante 12 (doze) meses, contados da assinatura de termo contratual, podendo ser prorrogado por igual período conforme conveniência da administração.

UNIDADE FISCALIZADORA:

Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com os o Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caso seja verificado alguma falha quanto aos serviços de manutenção e/ou fornecimento de peças, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias para substituição dos mesmos.

FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução do objeto da presente Licitação, a prefeitura efetuará os pagamentos à vencedora, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal pela contratante.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Realizar os fornecimentos conforme estabelecido no edital.

II. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricante, técnicos e outros.

III. Arcar com as despesas decorrentes dos serviços e fornecimentos, se detectada alteração nas características, caso o Município julgue necessário.

IV. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera o executor de suas responsabilidades contratuais.

V. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

VI. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes dos fornecimentos.

DO VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado para futura contratação é de R$ 636.550,25 (seiscentos e trinta e seis mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

Novo Oriente – PI, 10 de setembro de 2026.

Francisco Antônio Soares
Pregoeiro

Processo Administrativo nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-R/2026
Anexo II

JUSTIFICATIVA

Objeto: Contratação de Empresa para os Serviços de manutenção de poços tubulares, incluindo reposição de peças e de bombas submersas, para atender necessidades do município de Novo Oriente do Piauí, durante o exercício financeiro de 2026.

Assunto: Justificativa escolha da forma de julgamento – Menor preço por Lote

A Administração deste Município, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial busca sempre confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas pelas Secretarias Municipais, que são diretamente responsáveis pela gerência das compras, as quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude de a própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação/aquisição.

No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os materiais e produtos licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de aquisição e consumo desta Administração.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir materiais que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar:

> "SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar

a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

A obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

> "(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

A própria Lei Federal n.º 8.666/93 garante a possibilidade de utilizar o menor valor global como critério, nos seguintes termos:

> "Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte: (...)
>
> VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; (...) X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art . 48".

Corrobora do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido: "

> ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes/itens, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

Novo Oriente do Piauí, 10 de setembro de 2026.

Francisco Antônio Soares
Pregoeiro

Processo Administrativo nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-R/2026

ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/26__ – Processo nº **/26__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

Processo Administrativo nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-R/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação. art. 61, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Data:

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

Processo Administrativo nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-R/2026

ANEXO IV

declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21

Processo Administrativo nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-R/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta. Art. 63, § 1º da Lei Federal Nº 14.133/21.

Processo Administrativo nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-R/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE _____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM ()NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

Processo Administrativo nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-R/2026

ANEXO VIII
CONTRATO Nº ---/2026

Contrato de serviços de manutenção de poços tubular, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí e a empresa: _____, na forma e condições abaixo estabelecidas:

Aos ----() dias do mês de ------ do ano de dois mil e vinte e seis nesta cidade de Novo Oriente do Piauí, Estado do Piauí, de um lado o Município de Novo Oriente do Piauí - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.573/0001-39, sediado à Rua 7 de setembro, nº 480, Centro, CEP 64.530-000, Novo Oriente do Piauí-PI, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Francisco Afonso Ribeiro Sobreira, brasileiro, casado, portador do C.P.F. n.º 273.827.963-53 e Cédula de Identidade n.º 685.304 – SSP/PI, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Oriente do Piauí, Estado do Piauí, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa: _____, denominada CONTRATADA, empresa inscrita no CNJP/MF sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato por _____, portador do RG ___-ssp-PI, CPF:_____, doravante denominada CONTRATADA. O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO, decorrente da licitação Pregão Eletrônico nº _____/2026, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Objeto: Contratação de Empresa para os Serviços de manutenção de poços tubulares, incluindo aquisição de peças e de bombas submersas, para atender necessidades do município de Novo Oriente do Piauí, durante o exercício financeiro de 2024, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº _____/2026, obedecidas as regras da lei nº 14.133/2021, 01 de abril de 2021.

2.- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

2.1- São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o processo licitatório em epígrafe, seus anexos e respectivas normas e especificações, despachos e pareceres que o incorporam.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

3.1- Os serviços e fornecimentos objeto do presente Contrato serão entregues no almoxarifado do município de Novo Oriente do Piauí - PI, de acordo com o estabelecido no Pregão Eletrônico nº _____/2026.

4.CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO

4.1- A entrega do objeto ora contratado obedecerá às especificações do Pregão Eletrônico n º _____/2026, reservado à CONTRATANTE o direito de rejeitar o produto que não atenderem as especificações do edital e da proposta.

5.CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 -A CONTRATANTE reserva o direito de aceitar, rejeitar, no todo ou em parte os produtos se estes estiverem em desacordo com o objeto licitado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1-Será pago pelos fornecimentos o valor estimado de R$ _____ (), conforme proposta de preço homologada.

PARÁGRAFO ÚNICO - No preço estão incluídos todos os custos na execução do objeto contratado, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidem ou venham a incidir sobre os fornecimentos, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório, correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal: FONTE: 020500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTOS - MANUTENCAO DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2007.0000. CATEGORIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00; FONTE: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVI€OS URBANOS - MANUTENCAO DE POCOS, CHAFARIZES E CAIXA D'AGUA. PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0015.2073.0000 550,00. CATEGORIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos serviços e fornecimentos será efetuado pôr meio de ordem Bancária ou através de gerenciador financeiro, mediante a apresentação da devida Nota Fiscal no setor competente da Contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - O preço deste contrato não sofrerá nenhum reajuste ou atualização monetária.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1-Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os fornecimentos contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA deverão ser pagos nas épocas devidas e corretas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E FORNECIMENTO

11.1 - A vigência do Contrato será de 12 (dozes) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

12.1 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pelos serviços e fornecimentos contratados, obrigando-se ainda a comunicar a CONTRATANTE, data de entrega dos produtos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros no fornecimento ora contratados inclusive acidentes mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às penalidades, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis;

a) - advertência;

b) - multa;

c)-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) -declaração de inidoneidade;

e) - a advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta ao interesse do contratado;

f) - pelo atraso nos fornecimentos, por culpa imputada à contratada, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras

cominações cabíveis: multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, pelo não cumprimento do prazo estabelecido;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

16.1 – arcar com todos os impostos e taxas que forem devidas em decorrência da presente contratação;

16.2 – as contribuições devidas à Previdência Social, Encargos Trabalhista, Prêmio de Seguro e Acidentes de Trabalho, Taxas e Emolumentos, Imposto de Renda;

16.3 – a indenização por danos à PREFEITURA e a terceiros.

16.4 - A CONTRATADA deverá realizar os fornecimentos de acordo com as especificações e valores estabelecidos na proposta apresentada e homologada;

16.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6 – fornecer todo e quaisquer produtos e materiais que for constatado a não conformidade com as especificações.

16.7 – Obedecer a todas as normas de segurança de pessoal definidas em Lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1- Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela PREFEITURA, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 – Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Valença do Piauí, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Novo Oriente do Piauí (PI), ____ de _____ de 2026.

Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

CPF:

CPF: